



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA 001/2024 FE

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável: UG SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Nome da autoridade competente: MARIA DO ROSÁRIO FIGUEIREDO

Número do CPF: 770.954.646-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 157055 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

b) UG SIAFI: 157055

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 157055 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 157055 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

OBSERVAÇÕES:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Nome da autoridade competente: CHRISTIANO PERES COELHO

Número do CPF: 985.527.246-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: PROAD - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

b) UG SIAFI: 156678

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

OBSERVAÇÕES:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO

Execução do Curso de Formação Continuada em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva para Gestores de Escolas da Rede Pública de Educação de Jataí e Região

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Ofertar 128 horas (carga horária) para 100 gestores cursistas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A contratação da Fundação se justifica em face da necessidade de aquisição de itens que não estão contemplados no Plano de Contratação Anual (PCA) e o fato de haver um prazo curto para execução do projeto. Importante ressaltar que este prazo está estabelecido segundo a Carta convite às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Institutos Federais de Ensino Tecnológico (IFs) para oferta de cursos de formação de professores pela Rede RENAFOR, objeto de execução deste projeto.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim.

() Não.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(**X**) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

OBSERVAÇÃO:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOF.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(**X**) Sim.

() Não.

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - Taxa Administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE/UFG

OBSERVAÇÃO:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META 1	Ofertar 128 horas (carga horária)	unidade	100	825,00	82.500,00	05/2024	12/2024

	para 100 gestores cursistas						
PRODUTO	Formação de Gestores	unidade	100	825,00	82.500,00	05/2024	12/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
07/2024	82.500,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (FUNAPE)	<i>Sim</i>	82.500,00

12. PROPOSIÇÃO

Erin Caperuto de Almeida
Pró Reitora de Extensão Cultura e Esporte/UFJ

13. APROVAÇÃO

Christiano Peres Coelho
REITOR UFJ

OBSERVAÇÕES:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO PERES COELHO, Reitor da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 03/07/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIN CAPERUTO DE ALMEIDA, Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte**, em 03/07/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0300249** e o código CRC **FF4DD1C1**.

Referência: Processo nº
23854.005237/2024-17

SEI nº 0300249